



LEI Nº 1.888 DE 28 DE JULHO DE 2014

ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O DIREITO DE RECEBER AS FATURAS DE CONSUMO DE LUZ (AMPLA) E ÁGUA (ÁGUAS DE JUTURNAÍBA) IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILE.

(Projeto de Lei nº 48 de autoria do Vereador José Magno Martins)

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2328
Livro nº _____ Vis. nº _____
Em 24/09/2014
Ass. _____


A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de deficiência visual do Município de Araruama, o direito de receber as faturas de consumo de água da Águas de Juturnaíba S.A e de luz da Ampla, impressas no sistema braile.

Parágrafo Único - Para o recebimento das faturas de pagamento impressas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à Águas de Juturnaíba e Ampla, no qual será feito o seu cadastramento.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a fiel execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014


Miguel Jeovani
Prefeito